



**Governo do Estado de São Paulo
Casa Militar e Defesa Civil
Núcleo de Despesa**

TERMO

Nº do Processo: 003.00003863/2024-30

Interessado: Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assunto: Inexigibilidade de licitação - contratação de serviços de acesso móvel à internet via satélite

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Processo Administrativo nº SEI-003.00003863/2024-30)

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CMIL-062/2024, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA BEMBRAS INTEGRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET VIA SATÉLITE.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Casa Militar da Governadoria do Estado, com sede no(a) Avenida Morumbi nº 4.500, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.368/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Gabinete e Dirigente da UGE 280106, o Sr. Tenente Coronel PM Rinaldo de Araujo Monteiro, nomeado(a) pelo(a) Despacho nº CMil-002/720/25, de 31 de março de 2025, publicado(a) no DOE de 02 de abril de 2025, portador(a) da identificação funcional (RE) nº 910366-0, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa Bembras Integração e Engenharia Ltda., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.813.219/0001-14, sediado(a) à Rua João Mathias Mira nº 180 - Setor NE - Sala Leste 18 - CEP 17209-561 - Jaú/SP, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. Kleber Meneses Coelho Junior, inscrito no CPF sob o nº 565.810.335-53, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-003.00003863/2024-30 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **1º Termo de Aditamento** ao Contrato nº CMil-062/2024, de corrente da Inexigibilidade de Licitação nº CMil-90001/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CONSIDERANDO que:

a) em 06/12/2024 foi celebrado o Contrato nº CMil-062/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso móvel à internet via satélite;

b) na Cláusula Segunda do referido instrumento ficou estabelecida a vigência da contratação por 05 (cinco) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos;

c) a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da formalização do ajuste, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021;

d) a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela Autoridade Competente.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, aditar o Contrato nº 062/2024, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 06/05/2025 a 05/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato fica acrescido em R\$ 522.532,50 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), equivalentes a 15 (quinze) meses de prestação de serviços no valor mensal de R\$ 34.835,50 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que o valor de R\$ 278.684,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) será atendido com crédito orçamentário do exercício de 2025 e o restante, na ordem de 243.848,50 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), com crédito orçamentário do exercício de 2026, conforme PTRES 280319 (Percebendo o Risco) e o Elemento de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

RINALDO DE ARAUJO MONTEIRO

Tenente Coronel PM Chefe de Gabinete

Dirigente da UGE 280106 - Administração da Casa Militar

KLEBER MENESES COELHO JUNIOR
Sócio Administrador - Representante da CONTRATADA
Bembras Integração e Engenharia Ltda.



Documento assinado digitalmente
KLEBER MENESES COELHO JUNIOR
Data: 06/05/2025 10:52:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

EDGAR PINEZZI DE MELO
Major PM Diretor
Divisão de Apoio Logístico

FERNANDO DE SOUZA LOPES
Capitão PM Diretor Interino
Divisão de Finanças e Compras



Documento assinado eletronicamente por **Fernando De Souza Lopes, Capitão PM**, em 05/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo De Araujo Monteiro, Tenente Coronel PM Dirigente**, em 05/05/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Pinezzi De Mello, Major PM**, em 06/05/2025, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0065819832 e o código CRC F7858240.